

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

gusi

PROJETO DE LEI

01 - 0130 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0130 / 2004

DE

16/03/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DA SOCIEDADE AMIGOS DA CIDADE A.E.CARVALHO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM

07/01/2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 11:12:08

00000019722-00



Vf.
VIVIANE FERREIRA PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 130 02 04
Adelino Viana - Ass. Parlamentar
100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 16 MAR 2004
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
Projeto de Lei
[Assinatura]

PROJETO DE LEI

01 - PL-
01- 0130/2004

Institui o Dia da Sociedade Amigos da
Cidade A.E. Carvalho e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Sociedade Amigos da
Cidade A.E. Carvalho a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de março.

Art. 2º - As entidades representativas da comunidade
serão convidadas a participar das comemorações da data, que integrará o
calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta
lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

[Assinatura]
TONINHO PAIVA
Vereador

Seção de Publicação
Edição de Atas - DT-10
16 MAR 2004

C M S P - A T M
-15-Mar-2004 16:14:007755

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 224 e folha de informação sob nº

29/03/04 a ED

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei, instituir no calendário oficial da Cidade de São Paulo, o Dia da Sociedade Amigos da Cidade A.E.Carvalho.

A origem do bairro remonta a ruas de terra, poeira e quando chovia, lama. Os melhoramentos começaram a surgir anos mais tarde a partir de algumas reuniões entre amigos, na humilde casa do Sr. Agnaldo Carducci, onde o principal assunto era a necessidade de se formar uma Sociedade Amigos do Bairro.

Desta forma nasceu, no dia 08 de março de 1959, a tão sonhada Sociedade Amigos da Cidade A.E. Carvalho, num terreno da Rua Jupará, tendo como principais fundadores os senhores José de Freitas Nobre (Presidente de Honra), Agnaldo Carducci (Presidente), Umberto da Silva (Vice-Presidente), Antonio Pereira de Almeida (Secretário Geral) e Ibraim de Deus Martins (Tesoureiro).

E assim continuou-se a incessante luta na busca de organização em defesa dos interesses do bairro e sua população. Portanto, a Sociedade Amigos da Cidade A.E. Carvalho tem no seu passado uma grande atuação em todas as áreas, na conquista de melhoramentos tais como: água, iluminação, rede de esgotos, asfalto, transportes, posto de saúde, etc.



Folha nº 03 do proc.Nº 130 de 04

Adelina Cristina - Ass. Parlamentar

R. 100.400

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

A Sociedade foi também uma das pioneiras na luta para que os moradores pudessem elevar seu nível cultural e social, promovendo festas, comemorações, palestras, reuniões, cursos profissionalizantes, de alfabetização, distribuição de remédios, cestas básicas, etc.

Com amor, dedicação, entusiasmo e idealismo, a Sociedade Amigos foi se estruturando, tornando-se uma organização associativa e recreativa, trazendo uma série de melhoramentos públicos e projetando o bairro de Cidade A.E. Carvalho.

Desta forma, em reconhecimento à importância dessa entidade para o progresso da nossa cidade, solicito aos Nobres Pares apoio para aprovação da presente propositura.

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01 - 130 de 20 04 21/03/04 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 93/00


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. De Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

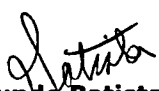
Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento.*

Quorum Maioria simples, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação

Competência das Comissões, salvo interposições de recursos, nos termos do disposto no art. 46, inciso X, do Regimento Interno.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 1061926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça.

011 4104


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-22

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01.04.04 às 16 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da C
Em 14 de abril de 2004
Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 06 / 01 / 05

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 04 fls.

Arquivado em 07/01/2005

O Func.º

APRECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

seguem 1) Junta de 15, nesta data,
documentos rubricados sob
nº 01.02. e 101 de Informação
sob nº 02.1.05..
APRECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 05 do proc.
N.º 01-130 de 2004
O funcionário Apáreo

APARECIDO FERREIRA

RF 101.075

SGP-33

13 - RDS
13-0008/2005

DEFERIDO

02 FEV 2005

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

REQUEREMOS, nos termos regimentais, com base no disposto no § 2º do Artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento das seguintes proposições:

PLs n.ºs. 072/2004; 073/2004; 129/2004; 130/2004; 169/2004; 172/2004; 259/2004; 287/2004; 302/2004; 303/2004; 314/2004; 373/2004; 389/2004; 449/2004; 450/2004; 467/2004; 468/2004; 486/2004; 487/2004; 013/2003; 014/2003; 074/2003; 077/2003; 090/2003; 111/2003; 117/2003; 174/2003; 269/2003; 352/2003; 346/2003; 477/2003; 517/2003; 519/2003; 589/2003; 625/2003; 658/2003; 678/2003; 717/2003; 740/2003; 752/2003; 778/2003; 813/2003; 854/2003; 875/2003; 254/2002; 261/2002; 312/2002; 317/2002; 380/2002; 381/2002; 692/2002; 550/2001; 061/2000; 063/2000; 068/2000; 432/1999; 489/1999; 556/1999; 557/1999; 325/1998; 418/1998; 1012/1997.

Sala das Sessões,

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Vereador - Líder do PL



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-130 de 2004 22/02/2005 (a) aparecido

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

17/02/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 07
do processo nº 01-130 / 2004 22 / 02 / 2005 a).....

Aparecido Ferreira
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

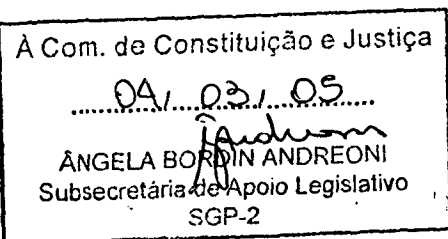
Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0008 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação...

Atenciosamente

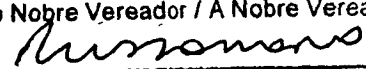
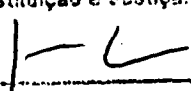
SGP.33 em 22 de fevereiro de 2005.

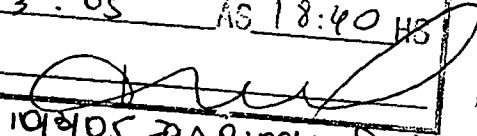
Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/03/05 às 12:20


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

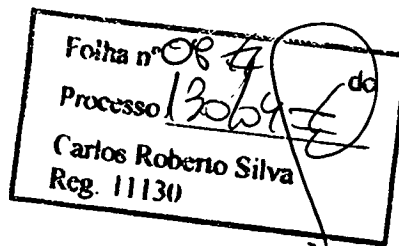
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	
Em:	9/3/05
	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

REGISTRO Nº 3	
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM 03.03.05	ÀS 18:40 HS
POR	
Recebido 10/3/05 às 9:00hs AM	

SEGUE	juntado	nesta data
documento	e papel de informação	
rubricado	em folha	nº 287
Em 24/03/05		
		
Carlos Roberto da Silva		
Supervisor de Equipe - SGP-15		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Em 23/3/05
Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
A Folha nº 087 do

16 - PAR

PARECER Nº 16-0047/2005

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0130/04

FABIO DE CASTRO PAIVA
RE 11130
2005

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa incluir no calendário oficial do Município de São Paulo o evento comemorativo intitulado "*Dia da Sociedade Amigos da Cidade A. E. Carvalho*", a ser anualmente comemorado no dia 08 de março.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, "*caput*", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

23/3/05

RELATÓRIO

Guilherme

PI0130-04

À Nobre Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 28/3/95

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 28/03/95 às
MÔNICA DE CASTRO PAIVA 10/95
RF 10.785
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Miriam Alencar
Para receber
Sala de Conselho Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Em 29/03/95
Presente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.L.

Segue - <u>junta de</u> - neste data documentos -
e papel de <u>trabalho</u> rubricado - sob folha -
nº 09
Em: 24/05/95

MÔNICA DE CASTRO PAIVA
RF 10.785
Secretária



16 - PAR
16- 0564/2005

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 130/04.

De autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, a presente matéria pretende instituir o Dia da Sociedade Amigos da Cidade A.E. Carvalho no Calendário Oficial da Cidade, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de março.

A data comemorativa se justifica, segundo o autor, em razão de se tratar da data em que foi fundada a Sociedade Amigos da Cidade A.E. Carvalho em um terreno da Rua Jupará.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a propositura não encontra óbices legais e está amparada pela Lei Orgânica do Município, proferindo parecer pela legalidade (fl. 08).

No âmbito de competência desta Comissão, a iniciativa merece prosperar, pois se trata de reconhecer o mérito de uma Entidade que desde 1959, ano de sua fundação, tem lutado incessantemente na defesa dos interesses do bairro e de sua população. Tendo conquistado importantes melhoramentos de serviços públicos para a região, a Sociedade Amigos homenageada é uma organização associativa e recreativa que com dedicação e entusiasmo promove e projeta o bairro da Cidade A.E. Carvalho.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 24/05/05

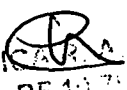
Claudete Alves - Presidente

Myranda Athie - Relatora

[Handwritten signature]

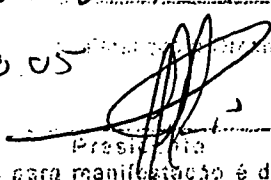
CECE/sca

À Douça Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 04/06/05

MÔNICA 
RF 10.719
Secretaria

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

05/06/05 às 17 h 00

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Wadih Mufarrih
do Partido
da Cidade de Finanças e Orçamento
em 03/06/05

Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 60 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 10
Em 26/09/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 



16 - PAR
16- 0808/2005

PARECER Nº
DE LEI Nº 130/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PUBLIQUE-SE EM

24/08/05

Folha nº 10 — do

Processo nº 130/04
Washington O. Viana
Reg. 100.812

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa instituir no calendário oficial da cidade de São Paulo, o “Dia da Sociedade Amigos da Cidade A. E. Carvalho”, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março.

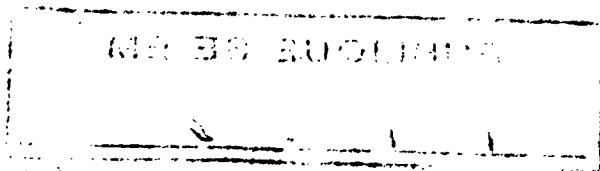
O autor justifica a propositura pelo reconhecimento à importância dessa entidade perante a comunidade, uma vez que ela trouxe uma série de melhoramentos públicos contribuindo para o progresso da nossa cidade, projetando o bairro de Cidade A. E. Carvalho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

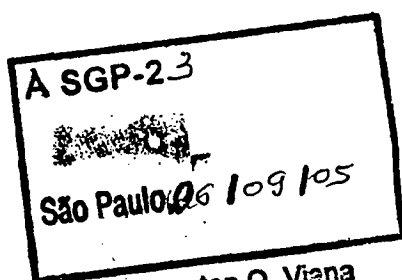
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24-08-05

Presidente -

Relator -



Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões
Pareceres de fis. 08 09, 10
Publicado no D.O.M. de 06/09/2005
Página(s) 44 Coluna(s) 1ª
Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno
Conferido por: Eggk



Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 uvf

RECEBIDO EM SGP-23

EM 06/09/05

Greus

AS 18:00 h.

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 16.09.2005.

Relato
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 16.09.2005.

Rosmari
ROSMARI CALVALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE em juntado 2 nesta data
documento 2 o papel de informação
rubricado 2 sob folha 1 nº 11/20

Em 20/10/2005
MEIRE KAY ALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339



Folha nº.....11.....do proc.
nº 01-130 de 2004
.....

MEIRY KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Reg. nº 1009

Câmara Municipal de São Paulo

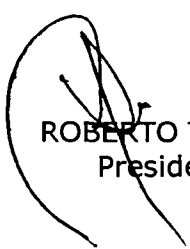
São Paulo, 20 de setembro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 4106/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 15 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 130/04, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que institui o Dia da Sociedade Amigos da Cidade A. E. Carvalho e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



Folha nº 12 do proc.
nº 01. 130 de 2004

MEIRE KAIRALLA

Assistente Parlamentar

Rua 100

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO

84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO

DE LEI Nº 130/04). (Ver. Toninho Paiva - PL). Institui o Dia da Sociedade Amigos

da Cidade A. E. Carvalho e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído o Dia da Sociedade Amigos da Cidade A. E.

Carvalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de março. Art. 2º As

entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das

comemorações da data, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário. Eu, ROSMARI CURY LAVES DOS SANTOS, Agente de Apoio Legislativo, padrão

"QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e

digitei. Eu ZUZI ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a

conferi. São Paulo, 16 de setembro de 2005. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSS/rcas



Folha nº.....13.....do proc.
nº 01. 130 de 2004
.....

Câmara Municipal de São Paulo

MEIRE KATALLA

Assistente Parlamentar

Região 00.3

LEI Nº

DE

DE

DE 2005

Institui o Dia da Sociedade Amigos da Cidade A. E. Carvalho e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Sociedade Amigos da Cidade A. E. Carvalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de março.

Art. 2º As entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações da data, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de setembro de 2005.

O Presidente,

α
JCSS/rcas



Folha nº	14	do proc.
nº	01	130 de 2004
.....		

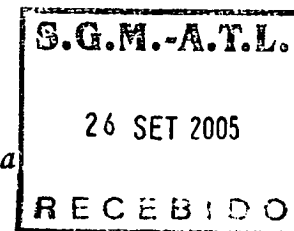
Câmara Municipal de São Paulo

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

São Paulo, 20 de setembro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 4106, de 20/09/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 130/04, de autoria do Vereador Toninho Paiva, de acordo com o inciso I do art. 84 do R.I.

Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Journal of Management Education 30(6)



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

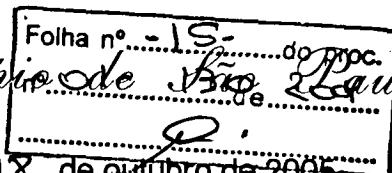
Ofício A. T. L. n.º 198/05

Ref.: OF-SGP 23 nº 4106/2005

São Paulo, 18 de outubro de 2005

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

15 - DOCREC
15- 1292/2005



Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 130/2004, que institui o Dia da Sociedade Amigos da Cidade A. E. Carvalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de março, tendo-lhe sido reservado o número 14.068.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


JOSE SERRA
Prefeito

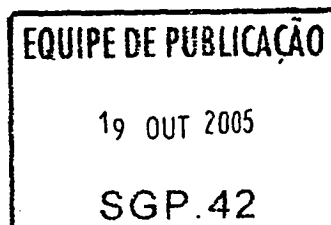
Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/bam
Reserva 14 068



C M S P - A T M
-18-Out-2005-19:51-010480

A SGP-23

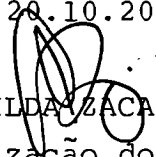
Em 19/10/05


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Sra. Meire,

Juntar ao presente o Of. ATL 198, de 18.10.2005, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de lei promulgada.

Em 20.10.2005:


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Superv. de finalização do Proc. Legisl.-Subst.

Sra. Supervisora,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 20.10.2005.


MEIRE KAPALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339



Folha nº. 16 do proc.
nº 01-130 de 2004
10

Câmara Municipal de São Paulo

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Relatório nº 00.683

São Paulo, 21 de outubro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 4734/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.068, de 18 de outubro de 2005, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia da Sociedade Amigos da Cidade A. E. Carvalho, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 130/04, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


CLZA/mk

1. 100
 2. 100
 3. 100
 4. 100
 5. 100
 6. 100
 7. 100
 8. 100
 9. 100
 10. 100
 11. 100
 12. 100
 13. 100
 14. 100
 15. 100
 16. 100
 17. 100
 18. 100
 19. 100
 20. 100
 21. 100
 22. 100
 23. 100
 24. 100
 25. 100
 26. 100
 27. 100
 28. 100
 29. 100
 30. 100
 31. 100
 32. 100
 33. 100
 34. 100
 35. 100
 36. 100
 37. 100
 38. 100
 39. 100
 40. 100
 41. 100
 42. 100
 43. 100
 44. 100
 45. 100
 46. 100
 47. 100
 48. 100
 49. 100
 50. 100
 51. 100
 52. 100
 53. 100
 54. 100
 55. 100
 56. 100
 57. 100
 58. 100
 59. 100
 60. 100
 61. 100
 62. 100
 63. 100
 64. 100
 65. 100
 66. 100
 67. 100
 68. 100
 69. 100
 70. 100
 71. 100
 72. 100
 73. 100
 74. 100
 75. 100
 76. 100
 77. 100
 78. 100
 79. 100
 80. 100
 81. 100
 82. 100
 83. 100
 84. 100
 85. 100
 86. 100
 87. 100
 88. 100
 89. 100
 90. 100
 91. 100
 92. 100
 93. 100
 94. 100
 95. 100
 96. 100
 97. 100
 98. 100
 99. 100
 100. 100

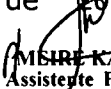
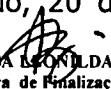
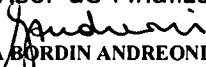
1



Folha nº 17 do proc.
nº 01-130 de 2004

Câmara Municipal de São Paulo

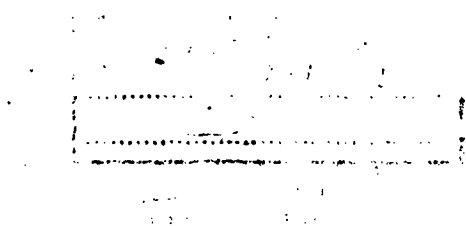
MEIRE KATALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.068 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005. (PROJETO DE LEI Nº 130/04). (Ver. Toninho Paiva). Institui o Dia da Sociedade Amigos da Cidade A. E. Carvalho e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o Dia da Sociedade Amigos da Cidade A. E. Carvalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de março. Art. 2º As entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações da data, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 20 de outubro de 2005. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de outubro de 2005. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  MEIRE KATALLA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  ZILDA ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 20 de outubro de 2005.  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Supervisora de Finalização do Proc. Legisl-Subst. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo. Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.


CLZA/mk







Folha nº 18 do proc.
nº 01-130 de 2004
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

Registro 100.339

LEI Nº 14.068 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

(PROJETO DE LEI Nº 130/04)

(VEREADOR TONINHO PAIVA)

Institui o Dia da Sociedade Amigos da Cidade A. E. Carvalho e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Sociedade Amigos da Cidade A. E. Carvalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de março.

Art. 2º As entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações da data, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de outubro de 2005.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de outubro de 2005.

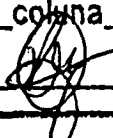
O Secretário Geral Parlamentar,

CLZA/mk

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 22 / 10 / 20 05

página 91 coluna 3ª

Conferido: 

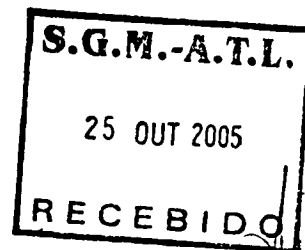


Câmara Municipal de São Paulo

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

São Paulo, 21 de outubro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 4734, de 21/10/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.068, de 18/10/05, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 130/04, de autoria do Vereador Toninho Paiva.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº - 20 -

do processo nº 06-130 de 2004 31 10, 2005 (a)

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 31.10.2005.

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Supervisora de Realização do Proc. Legisl-Subst.

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33

Requisitado em 25/02/2005

Arquivado novamente em 28-11-2005

Com 20 (vinte) fls.

O Func.º

LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP-33

S E G U E.....juntado nesta data, documento..... e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)